



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO Nº 113/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **MOTORFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Máximo Tranquilo Bortolini, nº 94, Bairro São Vendelino, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.593.910/0001-98 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 131/2012, licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2012.

OBJETO

Cláusula Primeira:

O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos diversos para a manutenção de rede de água, no município de Santa Tereza, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5	Bucha de redução soldável 60x50mm	3,30	16,50
2	5	Bucha de redução soldável 50x40mm	1,80	9,00
3	10	Bucha de redução soldável 40x32mm	0,98	9,80
4	5	Bucha de redução soldável 32x25mm	0,50	2,50
5	5	Bucha de redução soldável 25x20mm	0,25	1,25
6	06	Tê galvanizado 2'	13,50	81,00
7	06	Tê galvanizado 1'	7,05	42,30
8	03	Tê galvanizado 1 1/4	10,50	31,50
9	03	Tê galvanizado 1 1/2	13,50	40,50
10	06	Luva dupla de redução galvanizada 1' x 3/4	4,90	29,40
12	6	Luva galvanizada mm 3/4'	2,60	15,60
13	6	Luva galvanizada mm 1'	4,40	26,40
14	6	Luva galvanizada mm 1 1/4 '	6,10	36,60
15	6	Luva galvanizada mm 1 1/2'	7,50	45,00
16	6	Luva galvanizada mm 2'	11,50	69,00
17	5	Nípel duplo galvanizado mm 1 1/2'	7,80	39,00
35	6	Registro de esfera vs soldável 20mm	10,08	60,48
36	6	Registro de esfera vs soldável 25mm	12,90	77,40
37	6	Registro de esfera vs soldável 32mm	20,62	123,72
38	4	Registro de esfera vs soldável 40mm	28,50	114,00
39	4	Registro de esfera vs soldável 50mm	29,80	119,20
40	4	Registro de esfera vs soldável 60mm	52,30	209,20
41	70	Tubo soldável 20mm	10,60	742,00
42	10	Tubo soldável 25mm	14,40	144,00
43	5	Tubo soldável 32mm	30,92	154,60
44	3	Tubo soldável 40mm	44,96	134,88
45	12	Luva sold. Misto 32mm x 1'	2,80	33,60
46	12	Luva sold. Misto 40mm x 1 1/4'	5,80	69,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santateresa.rs.gov.br

47	5	Te soldável 40mm	5,05	25,25
48	3	Te soldável 60mm	16,80	50,40
49	20	Válvula esfera ¾ galvanizado com alavanca	12,90	258,00
50	30	Joelho azul 25mm x 3/4	4,70	141,00
51	24	Hidrômetros Unimag TUIII 3m3/h x ¾" completos	98,90	2.373,60
53	1	Chave TE para regular broca	28,42	28,42
54	2cx	Adesivo plástico 75 gramas	3,80	7,60
55	1	Contator 220V	127,60	127,60
56	1	Rele Térmico 710A50	84,30	84,30
57	1	Disjuntor Tri. 3X20	74,00	74,00
58	1	Disjuntor Unipolar	9,80	9,80
59	1	Barra conector sindal 16mm	25,32	25,32
60	1	Rele falta de fase 380V	83,30	83,30
61	5	Programador HOR24	135,80	679,00
62	1	Pino Flexa MF.	3,20	3,20
63	1	CX 75X65X35 4005 Linha A	2,80	2,80
64	1	Tampa 4x4	2,30	2,30
65	1	Tomada Sist. X	4,98	4,98
66	10	Mt. Fio flex. 4,00mm	1,86	18,60
67	15	Mt. Fio flex. 1,00mm	0,50	7,50
68	1	Chave 3P Margirus	47,60	47,60
69	1	Plug femea 2P+T10A	6,00	6,00
71	5	Luva Galv. 11/4"	6,10	30,50
73	1	Mt. Tubo galv. 11/4" c/ rosca	50,00	50,00
74	10	Mt. Cabo trif. 3X4	7,30	73,00
75	1	Conector pressão 10mm	0,91	0,91
76	1	Tubo Galv. 6"	820,00	820,00
77	3	Mt. Tubo galv. 2"	32,80	98,40
78	4	Curva Galv. 2"	31,20	124,80
79	2	Luva Galv. 6"	149,50	299,00
80	1	Luva red. Galv. 2"X11/2"	11,50	11,50
81	15	Mt. Cabo trif. 3X4	7,30	109,50
82	2	Mt. Tubo galv. 1"	16,90	33,80
83	3	Bucha red. Galv. 11/2"X11/4"	6,90	20,70
84	2	Bucha red. Galv. 11/4"X1"	5,90	11,80
85	4	Luva galv.2"	11,50	46,00
86	2	Luva red. Galv. 2"X11/4"	14,90	29,80
87	2	RI fita alta fusão	14,90	29,80
88	10	RI fita isolante	4,80	48,00
89	1	União assento de bronze 1"	18,30	18,30
90	1	Válvula ret. Horiz. 1"	32,30	32,30
91	4	Nipple duplo galv. 1"	3,80	15,20
92	10	Mt. Cabo nax. 3x10	17,30	173,00
93	10	Mt. Fio flex. 1x6	2,70	27,00
94	10	Terminais nº 06	0,25	2,50
96	2	Luva galv.. 11/4"	6,10	12,20
98	1	Contactor CWM 32	187,40	187,40
99	1	Rele sobrecarga 22A32	97,40	97,40
100	3	Flange sold. 32mm	10,25	30,75
101	3	Flange sold. 60mm	25,80	77,40
102	3	Registro VS rosc. 2"	44,80	134,40
103	3	Registro VS rosc. 11/2"	29,30	87,90
104	3	Curva 90° sold. 32mm	3,54	10,62
105	4	Nipple duplo galv. 1"	3,80	15,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santateresa.rs.gov.br

106	1	Válvula esfera 1"	18,90	18,90
107	1	Capacitor 50UFD	32,30	32,30
108	1	Capacitor 216/259 Eletrolítico	36,90	36,90
109	3	Bobina Siemens 220V	68,90	206,70
111	60	Mt. Cabo trif. 3x6mm	10,50	630,00
113	1	Capacitor Permanente 60 mf	46,75	46,75
114	1	Araldite 16g	14,95	14,95
115	4	Nipel Roscável 1"	1,30	5,20
116	2	Joelho roscável 1"	2,66	5,32
117	2	União Roscável 1"	9,05	18,10
118	15	Cabo 3x2,5mm	4,90	73,50
119	1	Conj. Pino Macho Femea	14,20	14,20
120	1	Conj. Motobomba Centrífuga	250,00	250,00
121	1	Timer analógico Biv.	129,00	129,00
122	1	Pasta lubrificante	18,00	18,00
124	1	Tubo galv. 11/2" c/ rosca	50,00	50,00
126	1	Rele RW 4-6,3	95,00	95,00
127	1	Rele RW 10-15	97,40	97,40
128	1	Contator CW 25 20V	127,60	127,60
129	5	Boia Eletrica 220 W	43,40	217,00
VALOR TOTAL R\$				11.384,50

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 11.384,50 (onze mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, sendo este valor pago mediante a apresentação do competente documento fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0603 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (REDE D'ÁGUA)
175120021.2.063 – MANUTENÇÃO POÇOS REDE D'ÁGUA POTÁVEL
(0177) 3339030 – MATERIAL DE CONSUMO
(0179) 3449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Tereza livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente contrato.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 70 (setenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o veículo conforme especificações descritas no objeto e dentro do prazo estabelecido;
- b) propiciar garantia do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 28 de novembro de 2012.

**Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**MOTORFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATADA**

Aprovado:

**JEFERSON MARIN
Assessor Jurídico
OAB/RS nº. 55.376**